



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Montes Altos - Ma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante Legal

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP Ratifico a decisão da Pregoeiro que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa Auto Posto Carreirão Eireli - CNPJ 03.031.208/0001 – 66, referente ao Processo Administrativo n.º 017/2022, Pregão Eletrônico n.º 004/2022-SRP, cujo objeto é Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum). Montes Altos (MA), 29 de

março de 2022.

CIRQUEIRA Prefeito Municipal

DOMINGOS PINHEIRO

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
 Código identificador: SwEeOgQ111.T

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
 Código identificador: SNuV5ujNUclu

